

003	RELATÓRIO DE AUDITORIA	02/05/2018
<p>ÁREA: Auditoria na Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente aos controles das concessões de bolsas e auxílios financeiros</p> <p>UNIDADE: Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação</p> <p>ASSUNTO: Avaliação dos controles internos das concessões de bolsas e auxílios financeiros</p> <p>AÇÃO DO PAINT: Ação 03 -Auditoria na Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente aos controles das concessões de bolsas e auxílios financeiro</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução CONDI nº 009, de 27 de outubro de 2014 - Regulamenta o Programa de Auxílio à Publicação de Textos Científicos - Resolução CONDI nº 008, de 10 de julho de 2017 -Regulamenta os auxílios financeiros que a UFSJ disponibiliza aos discentes - Resolução CONEP nº 009/2015 - Regulamenta o Programa de Iniciação Científica - Resolução CONDI nº 005/2013, acrescido das modificações advindas da Resolução CONDI 003/2017. - Edital específicos - E demais legislação pertinente <p>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 28/02; 16 a 27/04/2018; 02/05 (12 dias x 01 servidor x 8 horas =96h/h)</p>		

Análise Gerencial

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria de Avaliação na Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente aos controles das concessões de bolsas e auxílios financeiros, realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT), conforme a atribuição da unidade em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº006, de 09/03/2009.

I. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado tanto no Campus Dom Bosco, onde se situa a Pró-reitoria de Pesquisa, quanto na sede da UFSJ, em cumprimento ao item 3, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018), com o objetivo de avaliar os controles internos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fornecendo recomendações para o seu aprimoramento caso necessárias, bem como fornecer subsídios para as decisões da administração da UFSJ.

A relevância desta ação de auditoria justifica-se visto que as atividades de pesquisa e pós-graduação cresceram expressivamente nos últimos anos, necessitando de uma ação específica de auditoria para avaliar os controles internos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Quanto aos riscos relacionados as atividades desse processo estão a adoção de práticas incompatíveis na concessão de bolsas e auxílios para as atividades de pesquisa da Instituição.

O escopo do trabalho foi definido mediante a avaliação dos controles internos da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, especificamente na concessão de bolsas e auxílios para pesquisa, utilizando-se a metodologia COSO I, com avaliação dos componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu: no envio da SA nº 004/2018, datada de 28 de fevereiro de 2018, análise da legislação envolvida, de entrevistas com os diversos gestores, do acompanhamento dos processos, editais e demais informações pertinentes ao tema.

Os trabalhos estavam previamente programados no PAIN'T para ocorrerem no período de 10 a 30 de maio. Entretanto, em virtude da solicitação do SEALM para postergar o início da auditoria no Setor, decidiu-se antecipar os trabalhos na PROPE. Desta forma, os trabalhos foram iniciados em 28/02/2018, com a emissão da SA nº 04/2018, e executados no período de 16 a 27 de abril de 2018, com reunião final no dia 02 de maio de 2018, sendo utilizados 96 homens/horas. Nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

A ação teve abrangência de **R\$ 2.249.397,71 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)** de recursos auditados.

II. RESULTADO DOS TRABALHOS

1. ENVIO DA SA Nº 004/2018

Para iniciar os trabalhos, foi enviada à PROPE a SA nº 04/2018, datada de 28 de fevereiro de 2018, através da qual, a AUDIT solicitou que fossem enviadas, até o dia 09 de março de 2018, as seguintes informações:

- Quais foram as concessões e auxílios financeiros concedidos no ano de 2017?
- Como se deu a seleção dos contemplados com cada concessão/auxílio?
- Qual o montante de recursos destinado a cada concessão/auxílio? Especificar a origem dos recursos.
- Como é feito o acompanhamento e controle por parte da PROPE em relação às concessões/auxílios recebidos? Especificar se existe algum sistema próprio para a realização de tal acompanhamento.
- Especificar as normas destinadas a cada concessão/auxílio.

Face à complexidade das informações pleiteadas, a PROPE solicitou dilatação do prazo, sendo as informações entregues em 03 de abril de 2018, através do Memorando Eletrônico PROPE nº 45/2018, que se encontra anexo ao presente Relatório.

Pôde-se observar que, no exercício de 2017, foram concedidas diversas bolsas e auxílios financeiros em distintas modalidades, cuja origem dos recursos eram provenientes ou da UFSJ ou de órgãos de fomento, dentre os quais se destacam a FAPEMIG, a CAPES e o CNPq.

Em virtude dos procedimentos inerentes aos pagamentos de bolsas e auxílios concedidos por órgãos de fomento possuírem regras e controles próprios, decidiu-se, então, analisar somente as modalidades cujos os pagamentos foram realizados com recursos advindos da UFSJ, conforme itens abaixo.

2. AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO

A concessão é regulamentada pela Resolução CONDI nº 009, de 27 de outubro de 2014, que regulamenta o Programa de Auxílio à Publicação de Textos Científicos da UFSJ, e, no ano de 2017, pelo Edital 007/2017/PROPE - Auxílio à Publicação de Textos Científicos.

São objetivos do Programa:

- Estimular os servidores da UFSJ a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade;
- Favorecer o desenvolvimento de áreas emergentes;
- Melhorar a produção científica global da UFSJ;
- Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas;
- Repor parcialmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores.

Para que a solicitação seja contemplada, faz-se necessário que sejam preenchidos os seguintes **requisitos**:

- o interessado seja servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da UFSJ, ou, no caso de aposentado, seja vinculado a algum programa de pós-graduação da UFSJ;
- o nome da UFSJ apareça na publicação;
- no caso de coautores servidores efetivos da UFSJ, com vínculo com outras instituições, a UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor.

Para a concessão do auxílio publicação, deverão ser obedecidos os seguintes **critérios**:

- Ter o artigo aprovado para publicação em revista indexada, que tenha Qualis A1, A2, B1 ou B2, ou JCR maior ou igual a 0,8;
- Os capítulos de livros serão premiados para o reembolso das despesas de revisão e/ou tradução desde que sejam partes integrantes de livros com as seguintes características: natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades), com ISBN ou ISSN, em publicação com conselho editorial, com, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas (conforme definido pela CAPES), mediante apresentação de carta de aceite da editora ou contrato de publicação.

Para cada publicação será concedido o auxílio no **valor** de:

- até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para periódico Qualis A1 ou A2;
- até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para periódico Qualis B1 ou B2; até R\$ 1.000,00 (mil reais), para periódico sem Qualis com JCR maior ou igual a 0,8;
- até R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada capítulo de livro publicado.

Cada servidor poderá receber até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano referentes às suas publicações.

No exercício de 2017, foram destinados ao Auxílio Publicação o montante de **R\$ 29.793,22 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, para um total de 54 (cinquenta e quatro) solicitações.

Segundo informações da Secretária Executiva da PROPE (matrícula 1215), através de reunião ocorrida em 16 de abril de 2018, não há nenhum sistema próprio para que sejam feitas as solicitações, embora já tenha sido solicitado ao NTInf o desenvolvimento de um nos moldes do que hoje existe na PROPE para atendimento ao PIBIC. Sendo assim, as solicitações são realizadas através de formulário eletrônico, elaborado pela própria servidora, em php, cujo endereço consta do edital de forma que os interessados possam preenchê-lo, em regime de fluxo contínuo. Por ser fluxo contínuo, e com intuito de não ocorrer problemas, desativa-se o endereço eletrônico ao término de cada exercício de forma que o usuário tenha acesso somente ao formulário vigente.

Além de dados pessoais e bancários, o formulário ainda é composto das seguintes informações: título do trabalho, área de conhecimento, número total de autores, número de autores que pertencem a UFSJ, valor pago pela publicação, valor provável a ser ressarcido e observações (cujos conteúdos geralmente são destinados somente aos Pró-reitores, titular e adjunto).

Faz-se necessário ainda que sejam anexados os documentos relativos à: Carta de aceite do artigo/capítulo de livro a ser publicado; Outros auxílios concedidos (Programas de Pós-graduação ou outros órgãos de fomento); Cópia integral da versão final do trabalho; Qualis ou JCR da revista; Documento oficial da revista constando o valor a ser pago para publicação; Comprovantes de pagamento (tradução, revisão, etc); Capítulo de Livro - Comprovante de existência do conselho editorial.

Recebida as solicitações, os dados são conferidos pela Secretaria Executiva da PROPE, que verifica se os mesmos são pertinentes, se a conta indicada é a de quem apresentou o comprovante de pagamento, se são destinados somente a servidores da UFSJ e de forma proporcional. Vale salientar

que o presente auxílio somente é destinado às despesas com publicação e revisão, sendo indeferidos os demais pedidos, a exemplo de cópias xerográficas.

Após a citada conferência, os pedidos com respectivos anexos são enviados, por e-mail, para análise e classificação pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE, nomeado através das Portarias nº 11/UFSJ/PROPE, 27 de maio de 2015 (período de 27/05/2015 a 26.05.2017) e Nº 011/UFSJ/PROPE, 28 de setembro de 2017 (período de 28.09.2017 a 27.09.2019), constituído por representantes das diversas áreas de conhecimento, para emissão dos devidos pareceres. Ressalta-se que o Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação compõe o citado Comitê.

Os formulários são distribuídos, geralmente de forma igualitária, para área distinta do parecerista, de forma que haja isonomia. Ressalta-se ainda que, caso o parecerista seja também o solicitante, seu pedido não é distribuído para nenhum dos outros membros do Comitê. No momento da apreciação de sua solicitação, o mesmo se retira do recinto, sendo a solicitação colocada em apreciação e aprovada ou não pelos demais presentes.

Em relação aos pareceres, alguns membros do Comitê o fazem por escrito, outros não. Indagada sobre a forma de controle dos demais pareceres, a Secretaria Executiva justificou que tem como controle suas anotações e as do Pró-reitor e que, posteriormente, é assinada a ata da respectiva reunião. Porém, geralmente a ata não é aprovada na reunião subsequente.

No exercício de 2017 ocorreram somente duas reuniões, um no dia 23 de maio e a outra em 10 de outubro. Para o ano de 2018, estão previstas 08 reuniões.

Após a aprovação das solicitações, são impressos os documentos pertinentes (formulário + anexos), montado o respectivo processo (para cada artigo submetido é montado processo específico) e enviado à PROAD, via memorando eletrônico, que contém: nome do interessado, valor, número do processo, nome do trabalho a ser publicado, Qualis e JCR. A PROPE não acompanha a fase de pagamento.

No final do exercício, houve caso em que foi enviado o processo sem que fosse anexado o comprovante de pagamento da publicado. Porém, foi pensado bilhete retratando o problema à secretaria da PROAD de forma que fosse providenciado o empenho, sem, contudo, ser liquidada a respectiva despesa. Tal situação foi solucionada para o ano de 2018, visto que o novo edital inovou ao definir as datas das reuniões, além de levar em consideração a Portaria de encerramento do exercício financeiro.

Outra inovação no Edital de 2018 diz respeito a não aceitação de submissões por e-mail ou impressas.

Concretizados os pagamentos, a DIFIN devolve todos os processos para a PROPE, que os encaminha para o arquivo permanente.

Face ao exposto, apresentamos abaixo os resultados dos exames e as principais constatações:

ITEM 1: SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

1. CONSTATAÇÃO

Foi observado que o Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação compõe a Portaria do Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE.

Sobre a segregação de funções, Antônio José Filho, em seu estudo sobre a importância do Controle Interno na Administração Pública, assim enfatiza:

Entende-se por segregação de funções a separação das atividades de execução das de controle em atendimento ao lema "quem faz, não controla". Assim, ninguém pode ter o controle completo de uma transação, sob pena de causar vulnerabilidade no sistema. A independência estrutural requer uma separação de funções de tal forma que os registros existentes, fora de cada departamento sirva como controle das atividades, dentro do departamento.

Dessa forma, a separação de funções evita a perpetuação de erros, já que um ato realizado por um dado servidor, conseqüentemente, será revisado por outro, em uma fase posterior.

1. RECOMENDAÇÃO:

Que seja indicado um novo representante para compor o Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE, que não esteja ocupando o cargo de titular ou adjunto da PROPE.

ITEM 2: FRAGILIDADE NOS MECANISMOS DE CONTROLE DOS PARECERES PROFERIDOS PELO COMITÊ GESTOR

2. CONSTATAÇÃO:

Em relação aos pareceres proferidos pelo Comitê Gestor, observou-se que alguns membros do Comitê o fazem por escrito, outros não. Tal procedimento demonstra certa fragilidade nos mecanismos de controle, tendo em vista que não fica registrada de forma imediata a posição do parecerista, uma vez que há certa morosidade para aprovação da ata da respectiva reunião.

2. RECOMENDAÇÃO:

Que todos os pareceres sejam devidamente documentados de forma escrita, seguindo, por analogia, as normas de funcionamento dos Conselhos da UFSJ, que preconizam que os pareceres devem conter, obrigatoriamente: I – Histórico; II – Fundamentos do mérito; III – Voto do relator.

ITEM 3: MECANISMO DE CONTROLE ALTERNATIVOS

3. CONSTATAÇÃO:

Observou-se que não há nenhum sistema próprio onde possam ser feitas as solicitações, muito embora tal demanda já tenha sido apresentada ao NTInf. Como alternativa, foi elaborado um formulário eletrônico, elaborado pela própria servidora, que vem atendendo parcialmente as demandas apresentadas.

3. RECOMENDAÇÃO:

Que sejam envidados esforços junto à PROGP no sentido de ofertar treinamento em "php" à servidora responsável, de forma que a mesma tenha condições de aprimorar o formulário eletrônico hoje utilizado, fins de se obter um controle mais efetivo, até que seja desenvolvido o sistema próprio.

3. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

O auxílio financeiro a estudantes para participação em eventos encontra-se regido pela Resolução CONDI nº 008, de 10 de julho de 2017, que regulamenta os auxílios financeiros que a UFSJ disponibiliza aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSJ e dá outras providências.

Consideram-se auxílios financeiros os valores pagos a título de diárias, em território nacional, destinados, prioritariamente, ao deslocamento de discentes para a participação em eventos, nas seguintes condições:

- I – Apresentação de trabalho em congresso/simpósio acadêmico-científico;
- II – Apresentação de trabalho artístico, vinculado a programas e ações institucionais;

III – Representação da UFSJ em competição acadêmica por equipe cadastrada na UFSJ e contemplada em ação ou programa institucional;

IV – Representação da UFSJ em eventos ou competições esportivas em ligas estudantis.

A solicitação de auxílio financeiro deve ser encaminhada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência à realização da atividade/evento, pelo discente, juntamente com o orientador ou pelo responsável pela atividade institucional, à Pró-Reitoria relativa à atividade, que avalia a pertinência do trabalho a ser apresentado no evento.

Não é concedido auxílio financeiro ao discente que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos na categoria de participante ouvinte.

No presente caso, somente os pedidos relativos a eventos ou oriundos de projetos de pesquisa foram analisados, registrando que, compete à PROPE somente a avaliação da documentação apresentada no ato da inscrição do discente e a elaboração de parecer recomendando ou não o deferimento da concessão. Em relação aos recursos propriamente ditos, os mesmos são administrados pela PROAE.

Cada discente poderá receber até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) para auxílio financeiro a eventos realizados no país e R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para eventos realizados fora do país. Insta salientar que tais valores englobam taxa de inscrição e diárias, não se restringindo aos valores individuais do que é gasto com pagamento de inscrição, passagem, alimentação ou transporte, visto que o beneficiário tem autonomia para dispor do auxílio conforme sua necessidade.

No exercício de 2017, segundo a PROPE, foram apresentados 99 pedidos de Auxílio para Participação a Eventos, todos com parecer favorável à concessão dos benefícios. Entretanto, de acordo com relação enviada pela PROAE, foram registradas 131 solicitações, cujo montante foi de **R\$ 35.617,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. Pode-se observar uma diferença nos controles de 32 pedidos.

A responsabilidade pelo presente auxílio também está a cargo da Secretária Executiva da PROPE (matrícula 1215).

Segundo a responsável, para obter o auxílio, o discente preenche o Formulário de Solicitação disponível na página da PROAE, anexa o comprovante de aceite do trabalho no qual conste seu nome, o cartaz/fôlder do evento e o comprovante de valor da taxa de inscrição, se for o caso, e entrega tudo na PROPE.

Entregue a documentação, a mesma é conferida, sendo seu controle feito por meio de planilhas, onde consta os seguintes campos: data de chegada na PROPE, data do evento, número de dias de antecedência, nome do interessado, título e local do evento, número do processo e data da saída da PROPE). A PROPE utiliza ainda um formulário de check-list, que contém um campo destinado às observações, a exemplo da chegada da documentação por e-mail (campi fora de sede), ausência de algum documento, dentre outras.

Verifica-se ainda se o discente já recebeu outro auxílio antes, visto que é vedada a concessão de mais de 2 (dois) auxílios financeiros, por ano, a um mesmo aluno para participação em evento.

Analisada a documentação, os processos são instruídos com a solicitação do interessado, acrescida da documentação comprobatória acima citada, e de memorando eletrônico destinado à PROAE contendo o parecer alusivo ao pleito e as justificativas/observações, caso existam.

Em relação à prestação de contas, a mesma fica sob a responsabilidade da PROAE a quem compete verificar se o discente entregou o Relatório de participação no eventos, assim como o certificado de apresentação de trabalho ou de participação em evento. A AUDIT verificará as

prestações de contas inerentes ao presente auxílio por ocasião da Ação 2 - Auditoria na PROAE referente aos controles das concessões de bolsas, auxílios financeiros, credenciamentos para atendimento das necessidades dos alunos de graduação.

Não há como precisar se foi solicitado o auxílio a outras fontes.

Dessa forma, apresentamos as seguintes recomendações:

ITEM 4: RACIONALIZAÇÃO DE FLUXO

4. CONSTATAÇÃO:

Após o conhecimento do fluxo dos pedidos de auxílio financeiro a estudantes para participação em eventos, constatamos que, embora seja uma exigência da Resolução CONDI Nº 008/2017, a PROPE não analisa o mérito das solicitações, visto ser muito subjetivo definir critérios para verificar se o evento é pertinente ou não. Vale ressaltar que, para um discente ter seu trabalho aprovado, ele já foi previamente apreciado e aceito por comissões organizadoras de eventos científicos, a quem compete de fato realizar a análise de mérito.

Desta forma, a PROPE somente tem feito a avaliação da documentação apresentada no ato da inscrição do discente, o que pode ser realizado pela própria PROAE, a quem compete administrar os recursos financeiros, além de ser o órgão institucional responsável pela gestão de programas e projetos que visam propor políticas de assistência e ações afirmativas, de permanência, de saúde e atividades esportivas, culturais e sociais dirigidas aos discentes da UFSJ.

Insta salientar que os trabalhos concentrados em uma única Pró-reitoria evitará divergências nos controles, a exemplo da quantidade de solicitações feitas no exercício de 2017 acima relatada.

4. RECOMENDAÇÃO:

Que seja revista a Resolução CONDI Nº 008/2017, de forma a concentrar todo o processo de auxílio financeiro a estudantes para participação em eventos na PROAE, de forma a racionalizar o fluxo, diminuir o nível de desperdícios de tempo, energia e material, a fim de conseguir uma maior eficácia nos resultados.

4. BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAIS

O Programa de Iniciação Científica da UFSJ está regulamentado pela Resolução CONEP nº 009/2015.

O referido Programa tem como objetivos:

I – Gerais:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e outras atividades profissionais;
- b) contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- c) ampliar a oportunidade de formação científica para alunos, cujo ingresso na UFSJ tenha ocorrido por ação afirmativa;
- d) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio e profissional;

II – Específicos:

- a) estabelecer a política institucional de Iniciação Científica;
- b) estimular a interação entre Ensino Médio e profissional, graduação e pós-graduação;
- c) estimular pesquisadores a engajarem estudantes no processo de investigação científica.

São ofertadas as seguintes modalidades:

- I – PIBIC-Jr – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, que abrange projetos com alunos de Ensino Médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
- II – PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, voltado aos alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFSJ;
- III – PIIC – Programa Institucional de Iniciação Científica, que abrange projetos de iniciação científica com orientandos voluntários, alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFSJ;
- IV – PIBIC-Af – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, que atende a alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFSJ, cujo ingresso tenha ocorrido por ação afirmativa;
- V – PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que abrange projetos de iniciação científica, cuja pesquisa poderá resultar em desenvolvimento e inovação tecnológicos, e voltado aos alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFSJ;
- VI – PPC – Programa Institucional Primeiros Passos na Ciência, que abrange projetos de iniciação científica envolvendo um aluno regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFSJ e até 2 (dois) do Ensino Médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais.

O valor atual mensal da bolsa de graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e no exercício de 2017, foi pago com recursos da UFSJ o montante de **R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, destinado ao pagamento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) bolsas, conforme distribuição a seguir:

Número de bolsas de iniciação científica pagas pela UFSJ em 2017

PIBIC/UFSJ	Número de bolsas PIBIC	Número de bolsas PIDATI-Af	Número de bolsas PIDAC-Af	Número de bolsas PIDAC-Artes-Af	Número de bolsas	Valor
Janeiro	72	0	0	0	72	R\$ 28.800,00
Fevereiro	72	0	0	0	72	R\$ 28.800,00
Março	55	0	0	0	55	R\$ 22.000,00
Abril	55	0	0	0	55	R\$ 22.000,00
Maiο	55	0	0	0	55	R\$ 22.000,00
Junho	55	0	0	0	55	R\$ 22.000,00
Julho	55	0	0	0	55	R\$ 22.000,00
Agosto	73	2	3	7	85	R\$ 34.000,00
Setembro	74	2	3	7	86	R\$ 34.400,00
Outubro	74	2	3	7	86	R\$ 34.400,00
Novembro	74	2	2	7	85	R\$ 34.000,00
Dezembro	74	2	2	7	85	R\$ 34.000,00
	788	10	13	35	846	R\$ 338.400,00

PARA O PIBIC:

Segundo informações do Setor de Pesquisa, através da servidora matrícula 2487, a distribuição dessas bolsas é feita através de Edital. De acordo com as regras contidas nos editais, as bolsas são distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada. Para se chegar a essa demanda qualificada, utiliza-se os últimos quatro editais para servirem de parâmetro de distribuição de 80% (oitenta por cento) das bolsas. Os demais 20% (vinte por cento) são utilizados como reserva

técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração, advindos dos recursos interpostos.

Diferentemente dos auxílios acima citados, para as bolsas de iniciação científica existe um sistema próprio, desenvolvido pelo NTInf que auxilia nas solicitações apresentadas e, consequentemente, em seus controles.

Desta forma, para a submissão da proposta eletrônica, o interessado deve acessar o endereço eletrônico citado no respectivo edital, mediante a informação de seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deve ainda anexar ao sistema o projeto de iniciação científica e seu currículo Lattes.

A Câmara de Iniciação Científica, que é composta por representantes de cada área, sob a supervisão da PROPE, analisará as demandas apresentadas, conforme critérios estipulados nas cláusulas editalícias. Posteriormente, os pareceres são ainda submetidos à apreciação de um Comitê Externo, que os valida ou não. Vale registrar que os pareceres são registrados em campo próprio do sistema, contudo, para o interessado, não aparece o nome do parecerista de forma a preservá-lo.

Caso o interessado não concorde com o parecer proferido, há a possibilidade de serem impetrados pedidos de reconsideração, que são feitos somente por meio do endereço eletrônico, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Edital. A solicitação é então apreciada pela Câmara de Iniciação Científica, que tem a prerrogativa de ser soberana na decisão dos recursos.

Sendo pertinente o pedido de reconsideração, utiliza-se a reserva técnica de bolsas para contemplar a demanda. Existindo sobra de bolsas destinadas aos ajustes necessários após os pedidos de reconsideração, as mesmas voltam a ser distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada.

Divulgados os resultados, os orientadores indicam os alunos que farão a iniciação científica mediante o encaminhamento via e-mail pibic@ufsj.edu.br, das seguintes informações:

- Nome completo do aluno;
- CPF do aluno;
- Curso de graduação do aluno;
- Endereço do currículo Lattes do aluno;
- E-mail do aluno;
- Telefone(s) do aluno;
- Dados bancários do aluno;
- Nome do projeto;
- Número do edital.

Após o recebimento desses dados, a PROPE realiza, manualmente, o cadastro dos alunos indicados no sistema PIBIC (informa o nome do aluno, que interage com o banco de dados da DICON, capturando as informações necessárias), gerando o Termo de Compromisso que é enviado para o *e-mail* coordenador do projeto (orientador). Esse termo é impresso, assinado pelo aluno e pelo orientador, digitalizado e enviado à PROPE, que o lança no sistema PIBIC.

A não indicação do orientando implica no cancelamento do projeto.

A bolsa tem caráter transitório, com duração de 12 (doze) meses, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

Iniciado o projeto, no mês subsequente o orientando faz jus ao recebimento de uma bolsa. Para as bolsas inerentes à iniciação científica UFSJ, os recursos ficam alocados na PROPE.

Para realizar o pagamento de bolsas, há no sistema do PIBIC um link relativo aos “pagamentos dos bolsistas”. Desta forma, a responsável escolhe a entidade pagadora (no presente caso, a UFSJ), gera e imprime o Relatório de Pagamento, que é anexado ao Memorando Eletrônico e à SD, que são enviados à PROAD para realização do respectivo pagamento. O envio geralmente é feito próximo ao dia 21 de forma que haja tempo hábil suficiente para que o pagamento seja realizado no início do mês subsequente. Tanto o empenho quanto as OB's ficam arquivados na PROAD.

O pesquisador tem até o décimo dia de cada mês para enviar à PROPE qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entende que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa.

A PROPE não recebe mensalmente os relatórios de frequência, uma vez que é de responsabilidade do coordenador do projeto o controle da frequência do aluno durante a vigência do projeto. A Chefe do Setor, servidora matrícula 1188, salientou ainda que é impraticável fazer o controle mensal de frequência pelos seguintes motivos:

- sistema PIBIC não possui a funcionalidade para que o coordenador do projeto registre a frequência;
- quantidade excessiva de bolsas;
- dificuldade de comunicação entre os campi, principalmente os fora de sede.
- dificuldade de se pagar bolsas retroativas caso as mesmas sejam suspensas devido a falta de controle de frequência;
- dentre outras.

Questionada se há ciência de casos em que se teve que devolver bolsa em virtude de infrequência, a servidora matrícula 2487 respondeu que, desde que trabalha com bolsas PIBIC, não houve devoluções por esse motivo, mas sim advindas de colação de grau, vínculo empregatício e percepção de 02 bolsas simultâneas.

Os casos de interrupção do desenvolvimento de iniciação científica por qualquer motivo sem a devida comunicação à PROPE, assim como o não envio do relatório final dentro do prazo estabelecido e a não inscrição no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, acarretam a inadimplência do orientador e/ou do orientando.

Em caso de inadimplência, o orientador fica impedido de desenvolver projetos de iniciação científica por dois editais subsequentes e o orientando não poderá ser indicado a nenhum projeto institucional de iniciação científica por um ano.

Ao término do projeto, o relatório do projeto de pesquisa, que é avaliado pelo próprio orientador, é inserido no sistema. Há também a obrigatoriedade da inscrição e, se for aluno ainda da UFSJ, da participação com apresentação de trabalho de todos os bolsistas, de todas as modalidades, no Seminário de Iniciação Científica promovido pela UFSJ, cujos trabalhos são avaliados por um Comitê externo.

PARA O PIDATI - PIDAC E PIDAC-ARTES-AF

Os procedimentos inerentes às modalidades PIDATI - PIDAC e PIDAC-ARTES-AF são praticamente os mesmos referentes ao PIBIC (atendimento a um edital específico, valor da bolsa, distribuição baseada na demanda qualificada - 04 últimos editais, forma de pagamento, dentre outras), diferindo praticamente em relação às finalidades/objetivos, que têm foco principal na vulnerabilidade econômica do discente, e a origem da fonte de recursos para pagamento, conforme abaixo explicitado:

- PIDATI-Af/UFSJ - Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico, Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas, que possui entre seus objetivos gerais a “Contribuição para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e

inovação” e a “Contribuição para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País”

- PIDAC-Af/UFSJ - Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico nas Ações Afirmativas, que possui entre seus objetivos gerais p “Fortalecimento da política de ação afirmativa existente na UFSJ”, a “Contribuição para a formação de recursos humanos para a pesquisa”, a “Contribuição para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional” e a “Contribuição para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação”.
- PIDAC-ARTES-AF - Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico, Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas, que possui entre seus objetivos gerais a “Contribuição para a formação de recursos humanos para a pesquisa” e “Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação da área de artes”.

São ainda objetivos comuns dos três Programas:

- ✓ Integrar ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência e conclusão dos estudantes na Educação Superior.
- ✓ Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido.
- ✓ Fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFSJ.

- FONTE DE RECURSOS: PNAES

Geralmente, estes Programas são lançados simultaneamente com o Edital do PIBIC, de forma a aproveitar os pareceristas externos para também avaliarem os projetos submetidos.

Diante do exposto, apresentamos a seguinte recomendação:

ITEM 5: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

5. CONSTATAÇÃO:

Em que pese a existência do sistema próprio, desenvolvido pelo NTInf, que auxilia nas solicitações apresentadas alusivas às bolsas de iniciação científica, e, conseqüentemente, em seus controles, há de se pensar no aprimoramento do mesmo, de forma a tornar mais efetivo o controle relativo à frequência mensal do bolsista, hoje sob a responsabilidade exclusiva do orientador, o que demonstra certa fragilidade.

5. RECOMENDAÇÃO:

Que sejam envidados esforços junto ao NTInf no sentido de verificar a possibilidade de se inserir alguma funcionalidade no sistema de forma que os orientadores lancem, mensalmente, o controle de frequência dos orientandos, propiciando a PROPE a possibilidade de acompanhar e autorizar o pagamento somente daqueles discentes que efetivamente realizaram as atividades de iniciação científica.

5. AUXÍLIO PARA APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Não há nenhuma Resolução específica que regulamente o auxílio financeiro para apoio e organização de eventos. O mesmo é regido por Editais e tem como objetivo a divulgação do conhecimento científico, dos resultados de pesquisas e atividades de ensino ou extensão.

Os auxílios são concedidos mediante solicitações propostas no âmbito de Edital publicado para este fim e obedecem aos seguintes limites:

- ✓ Eventos locais – R\$ 4.000,00;
- ✓ Eventos regionais – R\$ 5.000,00;
- ✓ Eventos nacionais – R\$ 7.000,00
- ✓ Eventos internacionais – R\$ 9.000,00.

Para o ano de 2017, foram publicados dois editais, o número 001/2017 e o 008/2017, sendo que os recursos financeiros destinados a essa modalidade foram da ordem de R\$ 180.000,00, porém foi aprovado o montante de **R\$ 182.387,01 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo)**, executados parcialmente em 2017 e a serem executados em 2018, conforme demonstrado abaixo:

Eventos apoiados pelos Editais 001 e 008/2017/UFSJ/PROPE - Apoio à Organização de Eventos

Nome do evento	Nome do Proponente	Valor aprovado	Valor gasto	Restante	Edital
Semana da Física	Adélcio Carlos de Oliveira	R\$ 4.000,00	R\$ 1.828,58	R\$ 2.171,42	008/2017/UFSJ/PROPE
I Congresso de Estudos Interdisciplinares da UFSJ	ANDERSON OLIVEIRA LATINI	R\$ 3.984,00	R\$ 3.984,00	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
I SEMINÁRIO NACIONAL DE PEDAGOGIA DO TEATRO	ANDRE LUIZ LOPES MAGELA	R\$ 4.000,00	R\$ 3.341,96	R\$ 658,04	001/2017/UFSJ/PROPE
V CONGRESSO DA ABRAPEM E PERFORMA'17	ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES	R\$ 8.997,84	R\$ 7.122,28	R\$ 1.875,56	001/2017/UFSJ/PROPE
III ENCONTRO DE PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO I ENCONTRO DE EDUCAÇÃO PARA RISCOS AMBIENTAIS DO CAMPO DAS VERTENTES	CARLA JUSCÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 4.000,00	R\$ 3.168,55	R\$ 831,45	001/2017/UFSJ/PROPE
I CONGRESSO VERTENTES DA PSICOLOGIA	CELSO FRANCISCO TONDIN	R\$ 3.913,66	R\$ 3.503,58	R\$ 410,08	001/2017/UFSJ/PROPE
SEMINÁRIO SOBRE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS COMPUTACIONAIS CENTRADAS NA WEB: UMA VISÃO DA ENGENHARIA DE SOFTWARE	DÁRLINTON BARBOSA FERES CARVALHO	R\$ 4.000,00	R\$ 2.654,93	R\$ 1.345,07	001/2017/UFSJ/PROPE
V Seminário Apícola	Deodoro Magno Brighenti dos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	008/2017/UFSJ/PROPE
III Encontro Nacional De Educação Física Escolar	DIEGO DE SOUSA MENDES	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
PROGRAMA DE EXTENSÃO AGRÍCOLA ITINERANTE UFSJ/CSL	ÉDIO LUIZ DA COSTA	R\$ 4.000,00	R\$ 3.503,58	R\$ 496,42	001/2017/UFSJ/PROPE
CONGRESSO INTERNACIONAL DE FENOMENOLOGIA, EDUCAÇÃO E ARTE	GILBERTO APARECIDO DAMIANO	R\$ 7.000,00	R\$ 6.815,49	R\$ 184,51	001/2017/UFSJ/PROPE
II WORKSHOP EM MATEMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA	GILCELIA REGIANE DE SOUZA	R\$ 5.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.900,00	001/2017/UFSJ/PROPE
I Simpósio de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	IGOR JOSE BOGGIONE SANTOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
VII COEN/UFSJ	JORGE NEI BRITO	R\$ 12.000,00	R\$ 6.549,89	R\$ 5.450,11	001/2017/UFSJ/PROPE
VII COEN/UFSJ	JORGE NEI BRITO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
VII COEN/UFSJ	JORGE NEI BRITO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
Projeto Uai Baja Equipe Komiketo BAJA UFSJ	José Antônio Da Silva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	008/2017/UFSJ/PROPE
CASA ABERTA Conviva	JULIANA ALVES MOTA DRUMMOND	R\$ 7.000,00	R\$ 6.316,67	R\$ 683,33	001/2017/UFSJ/PROPE
Espaços Mentais e o Transitar pelas Emoções: Olhares Cruzados entre Teatro, Música e Psicologia ****	Juliana Alves Mota Drummond	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	008/2017/UFSJ/PROPE
IV Greenlight for Girls in Brazil	Kelly Beatriz Vieira Torres Dozinél	R\$ 3.669,42	R\$ 3.247,80	R\$ 421,62	008/2017/UFSJ/PROPE
3o CICLO DE PALESTRAS SOBRE ATUALIDADES EM MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL DA UFSJ	LEILA DE GENOVA GAYA	R\$ 3.013,11	R\$ 2.515,17	R\$ 497,94	001/2017/UFSJ/PROPE
I SEMANA DA INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA CAP	Leonardo Alvarenga Lopes Santos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	008/2017/UFSJ/PROPE
III JORNADA ACADÊMICA DE SAÚDE	MAÍRA DE CASTRO LIMA	R\$ 2.217,60	R\$ 1.260,60	R\$ 957,00	001/2017/UFSJ/PROPE
1º Encontro de estudos africanos e quilombolas **	MANUEL JAUARÁ	R\$ 3.643,82	R\$ -	R\$ 3.643,82	001/2017/UFSJ/PROPE
1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA ARTES, URBANIDADE E SUSTENTABILIDADES	MARCELA ALVES DE ALMEIDA	R\$ 8.585,61	R\$ 8.267,34	R\$ 318,27	001/2017/UFSJ/PROPE
I COLÓQUIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO MUSICAL DAS VERTENTES	Maria Amélia de Resende Viegas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	008/2017/UFSJ/PROPE

I Seminário Internacional do Núcleo de Estudos e Pesquisas Sócio Históricas em Educação (NEPSHE): a pesquisa em História da Educação no Brasil e nos Estados Unidos	MARIA APARECIDA ARRUDA	R\$ 3.787,00	R\$ 3.662,59	R\$ 124,41	001/2017/UFSJ/PROPE
LITERATURA NA ESCOLA: II CICLO DE DEBATES DO GPEALE ***	Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	008/2017/UFSJ/PROPE
II ENCONTRO DE PSICANÁLISE: AUTISMO, TRATAMENTO e INSTITUIÇÃO EDUCOMUNICAR PARA REFLETIR e MOBILIZAR	MARIA GLÁUCIA PIRES CALZAVARA	R\$ 2.501,50	R\$ 2.501,50	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
V SIMPÓSIO ACADÊMICO DE FARMÁCIA **	MARIA JOSE NETTO ANDRADE	R\$ 3.008,15	R\$ 2.852,39	R\$ 155,76	001/2017/UFSJ/PROPE
II EMIDESUR - II Encontro Mineiro de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural *	MARIANA LINHARES PEREIRA	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	001/2017/UFSJ/PROPE
II EMIDESUR - II Encontro Mineiro de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural *	Mateus de Carvalho Martins	R\$ 4.676,82	R\$ -	R\$ 4.676,82	008/2017/UFSJ/PROPE
FEIRA DE INTERCÂMBIO DO ALTO PARAOPÉBA – UFSJ	MAURINEIA DE LOURDES FERREIRA	R\$ 3.798,90	R\$ 2.793,65	R\$ 1.005,25	001/2017/UFSJ/PROPE
Seminário: Estratégias para Inclusão Social pelo Emprego em Minas Gerais	MUCIO TOSTA GONÇALVES	R\$ 3.451,50	R\$ 3.317,20	R\$ 134,30	001/2017/UFSJ/PROPE
7o Encontro com Imagens e Filosofia: travessias	PRISCILA CORREIA FERNANDES	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	001/2017/UFSJ/PROPE
I ENCONTRO EM MORFOFISIOLOGIA - TÉCNICAS AVANÇADAS	Raquel Alves Costa	R\$ 3.974,30	R\$ 3.189,76	R\$ 784,54	008/2017/UFSJ/PROPE
I Seminário Mineiro de Equoterapia *	Raquel Moreira Pires dos Santos Melo	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	008/2017/UFSJ/PROPE
Panorama da atividade florestal na região central de Minas Gerais: Difusão do conhecimento florestal em áreas urbanas e rurais *	RENATO DA SILVA VIEIRA	R\$ 3.831,92	R\$ -	R\$ 3.831,92	001/2017/UFSJ/PROPE
I SIMPÓSIO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Richardson Miranda Machado	R\$ 3.995,96	R\$ 682,89	R\$ 3.313,07	008/2017/UFSJ/PROPE
Agroecologia aplicada a restauração de paisagens agrícolas e pecuárias *****	Rogério Martins Maurício	R\$ 5.501,10	R\$ -	R\$ 5.501,10	008/2017/UFSJ/PROPE
I Mostra INFRAGEO - Infraestrutura de transportes e obras geotécnicas	Tales Moreira de Oliveira	R\$ 3.922,78	R\$ 2.936,57	R\$ 986,21	008/2017/UFSJ/PROPE
ENCONTRO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VINÍCIUS DA FONSECA VIEIRA	R\$ 4.000,00	R\$ 2.817,43	R\$ 1.182,57	001/2017/UFSJ/PROPE
III Seminário Caminhos Janguianos: a poesia na luta / a luta na poesia	WALTER MELO JÚNIOR	R\$ 4.912,02	R\$ 4.756,67	R\$ 155,35	001/2017/UFSJ/PROPE
TOTAIS		R\$ 182.387,01	R\$ 115.691,07	R\$ 66.695,94	

* Evento não realizado

** Evento realizado com recurso do Gabinete.

*** Evento realizado em março de 2018

**** Evento a ser realizado em junho 2018

***** Evento a ser realizado em novembro de 2018

O proponente deve ser docente ou técnico-administrativo vinculado à UFSJ, fazer parte do comitê organizador do evento e possuir formação e experiência compatíveis com a programação do evento, comprovada em seu currículo da Plataforma Lattes, com anuência de sua chefia imediata.

São itens financiáveis nessa modalidade:

- ✓ diárias para servidor público;
- ✓ diárias para colaborador eventual;
- ✓ uso de carros oficiais da UFSJ;
- ✓ passagens aéreas nacionais e passagens terrestres nacionais destinadas exclusivamente a convidados membros externos à UFSJ;
- ✓ material para a divulgação do evento confeccionados na gráfica da UFSJ (cartaz, panfleto, fôlder, pastas, certificados), além de banner's e
- ✓ uso da infraestrutura física da UFSJ

Os custos do evento devem necessariamente ser compartilhados com outras agências de fomento e/ou fontes de recursos, ou seja, deve necessariamente ser solicitado financiamento a alguma agência de fomento externa à UFSJ.

A solicitação de auxílio financeiro deve ser encaminhada à PROPE, através do e-mail editaleventos@ufsj.edu.br., respeitando-se os prazos existentes no cronograma existente em cada Edital, juntamente com os anexos constantes do Edital, conforme a seguir discriminado:

- ✓ Anexo I - Descrição do evento
- ✓ Anexo II - Carta de Apoio da unidade (programas de pós-graduação, cursos de graduação, departamento, CCO ou unidade administrativa) avaliando e comprovando o apoio ao evento (entende-se como apoio, a disponibilização de recursos administrativos para sua realização, tais como: secretário para cadastrar as diárias, impressora para prestação de contas, e-mail do setor para solicitar serviços à gráfica e outros);
- ✓ Anexo III - Carta de Anuência da Chefia Imediata
- ✓ Anexo IV - Carta de Anuência da Prefeitura de *Campus*
- ✓ Anexo V - Solicitação de recursos em planilha eletrônica no formato do Microsoft Excel 97/2000/XP (extensão .xls), totalmente preenchida.

Devem ser anexados ainda documentos comprovando o encaminhamento da solicitação de apoio financeiro a órgãos de fomento externos à UFSJ, respeitados os prazos estabelecidos por esses órgãos. Sendo que o resultado da análise pode ser anexado ao processo posteriormente à sua submissão, porém, até um dia antes de sua implementação financeira.

Toda documentação deve ser devidamente assinada e digitalizada.

Não há sistema próprio, sendo o controle todo efetuado por meio de planilhas.

As propostas são então avaliadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com a natureza do evento. Também podem ser solicitados pareceres a consultores *ad hoc*.

O apoio a cada proposta aprovada pode ser integral ou parcialmente, conforme disponibilidade financeira da Instituição, e em função da abrangência do evento, que é definida pelo solicitante, podendo ser alterada por ocasião de sua análise.

Aprovada a proposta, a PROPE entra em contato com o solicitante para informar o valor aprovado e ratificar a distribuição dos recursos de acordo com cada despesa pleiteada.

Feito isso, as informações são repassadas ao SETOR que aloca o valor financiado no centro de custo da Unidade Acadêmica ou Administrativa indicada para o apoio para execução orçamentária do evento (Anexo II). Tal unidade passa a ser a responsável pelo cadastramento de diárias, emissão de requisições de transporte, agendamento de salas e outras providências que se fizerem necessárias, incluindo a discriminação das rubricas onde serão alocados os recursos e a cobrança ao proponente do comprovante de submissão da proposta a órgão de fomento.

Para o exercício de 2018, não haverá transferência imediata do recurso, visto que o mesmo só será alocado no SIPAC, devendo o empenho ser realizado somente quando ocorrer o gasto. Dessa forma, não haverá mais o procedimento de devolução, conforme ocorreu em 2017, nem se corre o risco da unidade utilizar o recurso para outro fim.

Caso haja necessidade, e baseado no valor aprovado, os proponentes podem remanejar suas despesas através do encaminhamento de formulário próprio ao Setor de Pesquisa se atendo aos itens financiáveis. A solicitação de remanejamento deve ser encaminhada até o último dia do evento.

É possível ainda a mudança na data do evento, desde que informada à PROPE até 30 dias antes da data inicial.

A prestação de contas é realizada mediante a apresentação do relatório final, que deve ser encaminhada à PROPE até 30 (trinta) dias após o término do evento, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital 008/2017/UFSJ/PROPE – Apoio à Organização de Eventos

UNIDADE DE APOIO	
PROPONENTE	
TÍTULO DO EVENTO	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	

RELATÓRIO DE GASTOS

Fazer a relação de todas as despesas pagas pelo evento e anexar a comprovação.
Retirar ou inserir linhas na tabela quando necessário.

DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL (anexar imagem da PCDP)				
NOME	PERÍODO	Nº PCDP	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
DIÁRIAS PARA COLOBORADOR EVENTUAL (anexar imagem da PCDP)				
NOME	PERÍODO	Nº PCDP	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
BANNERS (anexar imagem da nota fiscal dos banners)				
DESCRIÇÃO				VALOR
PASSAGENS NACIONAIS (anexar imagem do bilhete de viagem)				
NOME DO BENEFICIADO	TRAJETO	VALOR		
RESSARCIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE (anexar imagem bilhete de viagem)				
NOME DO BENEFICIADO	TRAJETO	VALOR		
VEÍCULOS OFICIAIS (anexar imagem de comprovante emitido pela Prefeitura de Campus do pagamento da Requisição de Transporte – RT)				

TRAJETO	PERÍODO	Nº RT	VALOR
MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO (anexar imagem do comprovante de pagamento feito à gráfica da UFSJ)			
DESCRIÇÃO		VALOR	

Houve remanejamento dos recursos:

() Sim () Não

Se houve, descreva o motivo do remanejamento:

RESUMO DOS GASTOS

VALOR APROVADO	R\$X.XXX,XX
Diárias para servidor público federal	
Diárias para colaborador eventual	
Banners	
Passagens nacionais	
Ressarcimento de passagens terrestres	
Veículos Oficiais	
Material para divulgação	
VALOR TOTAL GASTO	R\$X.XXX,XX
SALDO RESTANTE	

ESPAÇO PARA DESCREVER AS AÇÕES DO EVENTO, NÚMERO DE TRABALHOS RECEBIDOS, DE APRESENTAÇÕES FEITAS E DE PARTICIPANTES, BEM COMO PERSPECTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS, AS DIFICULDADES ENCONTRADAS E SUGESTÕES

Data:	Data:
Assinatura e Nome do Proponente	Assinatura e Nome do Responsável pelo Centro de Custo

Cidade, dia de mês de ano

O não envio do relatório caracteriza a situação de inadimplência dos proponentes (e do evento), dos quais não serão julgadas novas propostas até a regularização da situação.

Ressalta-se que a PROPE confere se as despesas foram realizadas de acordo com os termos do Edital, além de verificar se os comprovantes anexados referem-se às despesas executadas.

Diante do exposto, apresentamos as seguintes constatações:

ITEM 6: ALTERAÇÃO NA DATA DO EVENTO

6. CONSTATAÇÃO:

Conforme consta do Edital 008/2017, é possível que ocorra mudanças na data do evento, desde que informada à PROPE até 30 dias antes da data inicial.

Porém, também consta no citado Edital, que os recursos são destinados a cobrir as despesas financeáveis de eventos cujo período de realização é de **novembro de 2017 a março de 2018**.

De acordo com a planilha de controle da PROPE, há eventos cujas datas foram alteradas de forma que os mesmos somente acontecerão em junho e novembro de 2018.

Observa-se que no mesmo normativo há uma divergência em suas regras.

6. RECOMENDAÇÃO:

Que sejam definidas novas regras de forma que nos Editais futuros não persistam tais conflitos.

ITEM 7: ITEM FINANCIÁVEL - UTILIZAÇÃO DE CARROS OFICIAIS

7. CONSTATAÇÃO:

Foi observado que um dos itens financeáveis diz respeito ao uso de carros oficiais da UFSJ, sem contudo trazer explicitamente as regras para tal concessão.

Chamamos atenção para o fato de que, em fevereiro deste ano, foi publicado novo normativo que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. RECOMENDAÇÃO:

Que seja observado o teor do Decreto nº 9287, de 15 de fevereiro de 2018 e verificada a pertinência de tal despesa ser item financeável.

6. BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação Stricto Sensu - PIPG - da UFSJ está regulamentado pela Resolução CONDI nº 005/2013, acrescido das modificações advindas da Resolução CONDI 003/2017.

As bolsas concedidas no âmbito do PIPG consistem no pagamento de mensalidade para manutenção do mestrando e doutorando, de valor igual ao estabelecido pela CAPES para as bolsas de demanda social.

A definição do quantitativo de bolsas para o PIPG é feita pela Reitoria na proposta orçamentária anual, tendo em vista a disponibilidade orçamentária. Há três anos que o número de bolsas não sofre alterações.

Para o ano de 2017, foram distribuídas pela UFSJ 66 (sessenta e seis) bolsas de Mestrado, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 1.188.000,00, e 18 (dezoito) bolsas de Doutorado, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 475.200,00. Somando-se as duas modalidades, foi despendido pela UFSJ no ano de 2017 o montante de **R\$ 1.663.200,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**.

A divisão das bolsas entre os programas de pós-graduação stricto sensu é feita anualmente pela PROPE, geralmente em reunião conjunta com os colegiados dos Programas realizada no mês de março. A divisão obedece a critérios objetivos previamente definidos, a exemplo do número de aluno e titulandos dos programas de pós-graduação.

Definida a quantidade de bolsas que cada Programa vai receber, compete à Comissão de Bolsas do Programa a distribuição das bolsas concedidas pela PROPE, de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado de Curso ou pelas respectivas Comissões de Bolsa. O Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do Programa, que o preside; pelo vice-coordenador; por, no mínimo, dois docentes do curso/Programa, eleitos por seus pares; por, no mínimo, um discente do Programa, eleito por seus pares, respeitado o limite máximo de 30% de representação estudantil. A CAPES exige que a distribuição das bolsas concedidas pela Demanda Social seja feita por uma Comissão de Bolsas ou pelo Colegiado do Programa. Esse critério geralmente é utilizado pelos programas para a distribuição de bolsas da UFSJ e FAPEMIG, também.

Abaixo, segue uma síntese dos critérios utilizados por cada Programa para distribuição de suas bolsas:

PROGRAMA	CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE BOLSAS	
		MESTRADO	DOCTORADO
Artes Cênicas	60% de acordo com a avaliação dos aspectos socio-econômicos e 40% de acordo com a avaliação acadêmica	1	
Bioengenharia	Lista de classificação geral das notas no processo seletivo, excluindo aqueles que já possuem bolsas externas, aqueles impedidos de receber bolsa em acordo com as normas da agência de fomento, ou aqueles que não desejarem receber ou não concordarem com os termos exigidos por cada agência.	2	10
Biociências	A comissão de bolsa seguirá a ordem crescente de classificação dos candidatos obtida no processo seletivo mais recente do PPGBiotech para os quais seguirá os seguintes critérios: I – O candidato não tenha sido aluno regular do PPGBiotech (não tenha sido desligado do programa a pedido ou de ofício, ou jubilado) no mesmo nível de formação em que a bolsa for objeto de concessão; II - esteja devidamente matriculado no PPGBiotech; III – não exerça qualquer atividade que caracterize vínculo empregatício, exceto o permitido pelos órgãos de fomento IV - Não possua qualquer tipo de bolsa; IV – tenha coeficiente de rendimento escolar médio igual ou superior a 8,0, apresentado no histórico escolar após o primeiro semestre do curso; V – tenha parecer satisfatório do orientador para a concessão de bolsa;	3	
Ciência da Computação	Colocação dos candidatos nos respectivos processos seletivos, priorizando o balanceamento de bolsas entre as linhas.	1	
Ciências Agrárias	I.As bolsas disponíveis serão distribuídas em duas cotas: uma cota para discentes ingressantes e uma cota para discentes já matriculados no Programa, com até 18 meses de vínculo acadêmico. Para cada cota, será elaborada uma lista com a classificação em ordem decrescente, correspondente à ordem de prioridade no recebimento das bolsas; II.Havendo uma única bolsa disponível, ela será alocada prioritariamente na cota de discentes já matriculados no Programa; sendo par o número de bolsas disponíveis, o total de bolsas será dividido igualmente entre as duas cotas; sendo ímpar, a cota de discentes já matriculados no Programa será contemplada com uma bolsa a mais que a cota de ingressantes; III.Havendo captação de novas bolsas durante o semestre em curso, elas serão distribuídas alternadamente entre as cotas de discentes cursando o segundo e terceiro período e discentes cursando o primeiro período.	5	
Ciências Farmacêuticas	Posição dos alunos matriculados perante o edital de seleção de alunos para entrada no programa.	2	
Ciências Morfofuncionais	Quando houver a disponibilidade de bolsas a Comissão de Bolsas deverá informar o número de bolsas disponíveis e abrir inscrições para os discentes que desejam pleitear pelas mesmas, por um período determinado de 3 dias úteis. Ao término das inscrições a comissão de Bolsas deverá se reunir para determinar a classificação sequencial dos discentes para a alocação das bolsas disponíveis. A classificação sequencial para alocação de bolsas de mestrado seguirá a ordem dos valores mais altos denominados Índice (I), apurados para cada candidato à bolsa pela fórmula matemática especificada no Art. 5o. A fórmula matemática é baseada nos seguintes parâmetros: $I = 0,95 \times [(NS + CR + NAR) / 3]$ Onde: NS = Nota obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCM; CR = Coeficiente de Rendimento Acadêmico no mestrado do PPGCM; NAR = Nota na avaliação do último relatório de atividades avaliado pela comissão de acompanhamento de alunos.	1	

	<p>Para alunos recém ingressos e que portanto não possuem CR e NAR será considerada a seguinte fórmula: $I = 0,95 \times NS$ NS = Nota obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCM</p>		
Ciências Saúde	<p>DOUTORADO: A seleção dos candidatos do doutorado no processo seletivo foi realizada em 2 (duas) etapas sendo: I. Avaliação do Curriculum vitae; II. Defesa da proposta de pesquisa; Sendo assim os critérios estabelecidos na concessão de bolsas do doutorado foram: 1º) maior nota final no somatório das duas etapas; 2º) maior nota obtida pelo aluno na Defesa da Proposta de Pesquisa; 3º) maior nota obtida pelo aluno na avaliação do Curriculum Lattes; 4º) a bolsa será destinada ao doutorando cuja nota final esteja empatada, mas que não tenha vínculo empregatício; 5º) maior idade. - Distribuição de bolsas: 1)As novas bolsas serão distribuídas de forma alternada entre a nova seleção e a seleção anterior, sendo a primeira bolsa a ser disponibilizada para a nova seleção.</p> <p>MESTRADO: A seleção dos candidatos do mestrado foi realizada em 2 (duas) etapas: I. Avaliação escrita com questões fechadas de conteúdo específico na área de concentração escolhida pelo candidato no momento da inscrição; II. Entrevista oral com o candidato para avaliação do Curriculum vitae, sendo observada também a afinidade do candidato com a área de concentração escolhida, e disponibilidade para dedicação ao curso; Sendo assim os critérios estabelecidos na concessão de bolsas do mestrado foram: 1º) maior nota final no somatório das duas etapas; 2º) maior nota obtida pelo aluno na 1ª etapa - Prova Específica; 3º) maior nota obtida pelo aluno na avaliação da 2ª etapa - Curriculum Lattes; 4º) a bolsa será destinada ao mestrando cuja nota final esteja empatada, mas que não tenha vínculo empregatício; 5º) maior idade. - Distribuição de bolsas: 1)As novas bolsas serão distribuídas de forma alternada entre a nova seleção e a seleção anterior, sendo a primeira bolsa a ser disponibilizada para a nova seleção.</p>	1	3
Ecologia	<p>I. As bolsas disponíveis serão distribuídas para alunos já matriculados no Programa, a partir de uma lista elaborada em ordem decrescente, correspondente à ordem de prioridade no recebimento das bolsas; II. Para a classificação dos alunos já matriculados no Programa, advindos de diferentes processos seletivos, terão prioridade os alunos com o maior tempo de matrícula, desde que o rendimento médio acumulado seja igual ou superior a 8,0 (oito); III. Em caso de empate considerando os critérios do item II, terá prioridade o aluno com melhor classificação no processo seletivo; IV. Os alunos matriculados no Programa e em dia com as suas atividades poderão solicitar bolsa de mestrado até o 18º mês posterior à sua matrícula; V. As bolsas serão distribuídas exclusivamente para os alunos sem vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza e qualquer agência de fomento. VI. É responsabilidade do discente e orientador providenciar a documentação relativa à implementação da bolsa, respeitando-se os critérios dessa IN, em tempo hábil.</p>	2	
Educação	<p>As condições para o recebimento da bolsa obedecem a critérios de mérito acadêmico e demanda social: a) Nota final obtida no processo de seleção para o Programa; b) Possuir necessidades sociais comprovadas; c) Ser proveniente de outra localidade geográfica com vistas a residir em São João Del Rei; d) Disponibilidade para dedicação integral aos estudos e participação nas atividades do Programa.</p>	6	
Engenharia Elétrica	<p>Baseado na equalização da distribuição de bolsas por docentes e na Tabela de Pontuação do currículo Lattes anexa ao último Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Novos Alunos Regulares para o curso de Mestrado em Engenharia Elétrica. Semestralmente, após a homologação do resultado final do Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Novos Alunos Regulares, em data definida pela Coordenação do PPGEL, os alunos regulares devem protocolar na secretaria do programa da Instituição em que estiver regularmente matriculado solicitação de bolsa, apresentando anexo cópia do currículo Lattes com as devidas comprovações (cópia e original para autenticação). Os pedidos que atendem a legislação vigente serão classificados pela comissão de bolsas do PPGEL em duas listas, uma para a UFSJ e outra para o CEFET-MG, de acordo com a Tabela de Pontuação, incluindo os novos alunos regulares aprovados no último Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Novos Alunos Regulares que informaram serem candidatos a bolsa.</p>	2	
Enfermagem	<p>A seleção dos bolsistas é realizada a partir da classificação final no processo seletivo para entrar no Mestrado seguindo-se da maior para a menor nota e respeitando-se o critério de não possuir vínculo empregatício e se dedicar integralmente ao curso de Mestrado.</p>	2	

Engenharia da Energia	Classificação do processo seletivo para alunos regulares como critério para a indicação dos bolsistas excluindo os candidatos que possuem vínculo empregatício	1	
Engenharia Química	- As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos ingressantes nos processos seletivos. - As quotas de bolsas do PPGEQ serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem: primeiramente as bolsas da UFSJ, seguida pelas bolsas da CAPES, FAPEMIG, CNPq e outras agências de fomento. - Os alunos com vínculo empregatício não terão direito à bolsa. - Os demais postulantes à bolsa, que não forem contemplados, deverão participar de um novo processo de seleção tendo seu currículo reavaliado na data da nova seleção (atualizado até a data da nova seleção).	2	
Física	A prioridade é dos discentes aprovados no último processo seletivo, por ordem de classificação. Os alunos de processos seletivos anteriores que não possuam bolsa e que tenha interesse em ganhar bolsa devem participar novamente do processo seletivo. Se alguma bolsa for disponibilizada no meio do período letivo terá prioridade o melhor colocado no último processo seletivo que ainda esteja sem bolsa. Esta ordem de classificação permanece válida até que seja divulgado o resultado do próximo processo seletivo.	1	
Física e Química de Materiais	Somente poderão ter bolsa de estudos, alunos que estiverem adimplentes com o FQMAT, a UFSJ ou com outra instituição no momento da implementação da bolsa; §1º – Necessariamente a distribuição de bolsas de Doutorado deverá ocorrer entre os alunos que apresentarem diploma ou algum documento que comprove a defesa de Mestrado no momento de implementação da bolsa. Em qualquer situação terão prioridades à bolsa, os alunos que possuem dedicação exclusiva às atividades do programa e sem vínculo empregatício. Não poderá ser implementada em hipótese alguma qualquer bolsa, seja ela CAPES, CNPq, FAPEMIG ou UFSJ a alunos que possuam vínculo empregatício. O Colegiado ou a Comissão de bolsa (caso houver) utilizará o resultado final do último Processo Seletivo como base para a distribuição das bolsas, levando em consideração que a aprovação no processo seletivo por si só não dá direito à bolsa ao discente aprovado.	3	4
Geografia	A classificação realizada no Processo Seletivo serve para fins de concessão de eventuais bolsas disponibilizadas pelo Programa	2	
História	a.As bolsas serão distribuídas a cada ano conforme o Programa as receba das agências de fomento, as quais serão reservadas à turma ingressante. b.No caso de recebimento de cotas extras de bolsas após esta primeira distribuição, caberá ao Colegiado consultada a Comissão de Acompanhamento Acadêmico e de Bolsas, decidir sobre sua destinação, seguindo os critérios de classificação no processo seletivo e de não manutenção de vínculo empregatício. c.A Coordenação fará uma lista de candidatos a bolsa seguindo a ordem de classificação dos alunos aprovados no processo seletivo e regularmente matriculados no primeiro semestre de curso. d.A Coordenação do curso deverá convocar uma reunião ao início de cada ano letivo com os alunos ingressantes no mestrado em história, na qual solicitará que os presentes indiquem se possuem vínculo empregatício e se são candidatos a bolsa, assinando esta indicação em documento apropriado fornecido pela Coordenação; os alunos ingressantes candidatos a bolsa deverão assinar documento informando estarem cientes das normas do Programa para concessão e manutenção das respectivas bolsas. e.A Coordenação deverá apresentar a lista final de candidatos, seguindo os procedimentos e critérios elencados nos sub-itens “c”, e “d”, assinada pelos mesmos, à Comissão de Acompanhamento Acadêmico e de Bolsas, que deverá encaminhá-la, junto com um parecer, ao Colegiado; caberá ao Colegiado aprovar a concessão das bolsas.	4	
Letras	As bolsas disponíveis são distribuídas aos alunos com as maiores notas finais, respeitando-se a alternância entre as duas linhas de pesquisa.	4	
Engenharia Mecânica	A distribuição das bolsas entre os candidatos aprovados é baseada na classificação geral das notas e na manifestação do interesse na bolsa de estudos, constata-se do formulário de inscrição	4	
Multicêntrico em Química	Prioridade para os melhores classificados no processo seletivo na instituição, resultados estes divulgados amplamente na página da Rede Mineira de Química. Não há fila de espera, devendo o aluno matriculado, que não possui bolsa, realizar novamente o processo seletivo e tentar se classificar entre os primeiros colocados.	2	1
Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular	A concessão de bolsas priorizará os alunos da turma mais antiga, sendo as bolsas distribuídas de acordo com a classificação no processo seletivo.	2	
PIPAUS - Artes, Urbanidade e Sustentabilidade	60% de acordo com a avaliação dos aspectos socio-econômicos e 40% de acordo com a avaliação acadêmica	2	
Psicologia	A concessão e manutenção de bolsas de estudo serão realizadas com base no mérito acadêmico dos candidatos, conforme Portaria nº 076, de 14 de abril de 2010, da CAPES, e Resolução 05 de 25 de fevereiro de 2013, da UFSJ, avaliado a partir dos critérios definidos pela Comissão de Bolsas	7	

Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	<p>I. As bolsas disponíveis serão distribuídas em duas cotas: uma cota para alunos ingressantes e uma cota para alunos já matriculados no Programa. Para cada cota, será elaborada uma lista com a classificação em ordem decrescente, correspondente à ordem de prioridade no recebimento das bolsas;</p> <p>II. Havendo uma única bolsa disponível, ela será alocada prioritariamente na cota de alunos já matriculados no Programa; sendo par o número de bolsas, o total de bolsas será dividido igualmente entre as duas cotas sendo ímpar, a cota de alunos já matriculados no Programa será contemplada com uma bolsa a mais que a cota de ingressantes;</p> <p>III. Para a classificação dos alunos na cota de alunos ingressantes será respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior nota na prova de currículo. Permanecendo o empate, será adotado como critério a maior nota no plano de trabalho;</p> <p>IV. Para a classificação dos alunos na cota de alunos já matriculados no Programa terão prioridade os alunos com o maior tempo de matrícula e com rendimento médio acumulado superior a 8,0 (oito). Havendo empate em relação ao tempo de matrícula no Programa, terá prioridade na classificação o aluno que apresentar o maior rendimento médio acumulado. Dentre os alunos já matriculados, mas que ainda não tiverem rendimento médio acumulado terá prioridade aquele que tiver obtido uma maior nota no processo seletivo</p>	4	
TOTAL		66	18

A PROPE não interfere na distribuição das bolsas, respeitando os critérios definido por cada Programa, que geralmente, seguem as regras da CAPES para distribuírem também as bolsas da UFSJ.

Para receber a bolsa, exige-se do pós-graduando:

- ✓ dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação stricto sensu;
- ✓ comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;
- ✓ realização de estágio de docência de acordo com as regras estabelecidas;
- ✓ não acumulação da percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de qualquer agência de fomento;
- ✓ não ter vínculo empregatício;
- ✓ não ser aluno de residência médica;
- ✓ não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- ✓ ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado e
- ✓ estar matriculado no programa de pós-graduação stricto sensu.

As bolsas podem ser concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a partir da matrícula. Porém, cada Programa possui suas regras internas de concessão referentes aos períodos mencionados.

Escolhido o bolsista, cabe ao Programa informar à PROPE os nomes dos bolsistas, enviando ainda o formulário “Cadastro de Bolsista do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu”, acrescido do Termo de Compromisso (cuja fundamentação legal varia de acordo com o órgão que concederá a bolsa), e de cópia do CPF e do histórico do discente.

Todo início de cada mês, a PROPE manda e-mail a todos os Programas, de acordo com as respectivas chancelas (CAPES, FAPEMIG e UFSJ), informando o período do calendário (cada agência de fomento, incluindo a UFSJ, possui um calendário próprio) para enviar dados inerentes às indicações, substituições, suspensões e cancelamentos de bolsistas. Mesmo havendo solicitação expressa no e-mail para que os Programas respondam se houve alteração ou não, nem sempre há o retorno. Quando não há uma posição por parte do Programa, a PROPE subentende que não houve mudanças, dando sequência aos procedimentos alusivos aos pagamentos.

Para concretizar os pagamentos, a PROPE envia Memorandos Eletrônicos à PROAD, juntamente com planilha onde constam o mês de competência, o nome, CPF e dados bancários de quem vai receber, e o Programa correspondente. Os memorandos são feitos separadamente por modalidade, ou seja, um para mestrado e outro para pagamento de bolsas de doutorado.

Com a implantação do SIPAC, não são feitas mais SD's (solicitações de despesas), passando o controle financeiro a ser feito pela PPLAN, conforme trâmite a seguir: os Memorandos Eletrônicos enviados à PROAD são encaminhados ao Setor de Orçamento, que indica a dotação orçamentária pertinente, e os encaminha à Contabilidade para que sejam feitos os empenhos. Posteriormente, os documentos são enviados à Tesouraria para efetivação dos pagamentos e arquivo. Somente quando há algum problema por ocasião do pagamento, é que o Setor de Tesouraria entra em contato com a PROPE.

No final dos exercícios, são empenhados os meses iniciais do ano subsequente, de forma que não haja problemas com os pagamentos, advindos da não liberação do orçamento, que geralmente ocorre nos meses de janeiro e fevereiro.

Segundo a responsável, servidora matrícula 0373, não há um sistema para controle das bolsas dos programas de pós-graduação stricto sensu. Entretanto, acredita-se que, em breve, será utilizado o Módulo - Bolsas existente no SIPAC.

Questionada se já houve casos de recebimentos indevidos de bolsas, a servidora disse que sim e que, quando detectados, o aluno devolve o recurso recebido de forma equivocada através de GRU, cujos dados para preenchimento são enviados pela PROPE diretamente ao Programa, que por sua vez, envia ao discente. Cópia da GRU paga é enviada à PROPE, que é responsável pelo envio ao Setor de Tesouraria para controle. Os motivos mais ocorrentes de tais devoluções são: aluno recebia bolsa pela UFSJ e passou a receber pela FAPEMIG, sendo que o Programa não avisou a PROPE; aluno passa direto do Mestrado para o Doutorado, aí, o Programa solicita a inclusão para pagamento da bolsa de doutorado, porém esquece de pedir para tirar da relação de pagamento da bolsa de mestrado, dentre outros).

Segundo a servidora, a maior dificuldade encontrada na gestão das bolsas, é identificar alterações, uma vez que nem todos os Programas comunicam as mudanças, o que pode ocasionar pagamento em duplicidade ou equivocado. Há uma perspectiva de que, com a implantação do Módulo Bolsas existente no SIPAC, que o sistema consiga identificar tais situações por meio da matrícula.

Em relação aos casos de desistência, onde o curso não foi concluído, assim como nos casos em que não há renovação da inscrição acarretando o desligamento do discente, há a obrigação de que os valores despendidos com a bolsa sejam restituídos, salvo se motivada por circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Para as bolsas concedidas pela UFSJ, a avaliação e aprovação de tais situações são feitas pelo Colegiado do Programa, que tem autonomia em suas decisões. A servidora acredita que o Programa faz a análise de caso baseando-se na justificativa do aluno. Nos casos que ela tem conhecimento o Programa não recomendou a devolução destes recursos. Diferentemente quando a bolsa é concedida pela CAPES, onde as decisões relacionadas à devolução ou não de bolsas são feitas através de decisões fundamentadas, acerca de todas as situações de não conclusão, diante da análise dos documentos: cópia do termo de compromisso assinado pela bolsista ao ingressar no DS; parecer da Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPG acerca do caso; pronunciamento da discente a respeito da não conclusão de curso, que já culminaram em devoluções, inclusive, devidamente corrigidas.

Quanto à prorrogação, pode-se estender somente o prazo para conclusão do Mestrado e/ou doutorado, porém, **a bolsa não se prorroga**. Para a CAPES, há uma única exceção vinculada aos casos de parto, onde não ocorre a suspensão das mensalidades de bolsa durante o afastamento, sendo a mesma prorrogada por até 04 (quatro) meses, ou seja, ganha-se mais 04 (quatro) meses. Diferentemente do disposto na Resolução CONDI 005/2013, que para os casos de parto e aleitamento de filho permite apenas a **suspensão da bolsa**, não computando tal período para efeito de duração da bolsa.

Diante do exposto, apresentamos as seguintes constatações:

ITEM 8: FRAGILIDADE NAS AUTORIZAÇÕES PARA PAGAMENTOS DAS BOLSAS ADVINDAS DE COMUNICAÇÃO INEFICAZ ENTRE A PROPE E OS PROGRAMAS

8. CONSTATAÇÃO:

Observou-se que há indícios de ruídos na comunicação entre a PROPE e os Programas, visto que estes nem sempre respondem às mensagens enviadas pela Pró-reitoria relacionadas às possíveis substituições, indicações, suspensões, cancelamento e até mesmo manutenção dos bolsistas, o que pode acarretar pagamentos em duplicidade ou indevidos.

8. RECOMENDAÇÃO:

Sugere-se que sejam criadas regras para efetivação do pagamento das bolsas de forma que todos os Programas tenham ciência destas e cumpram suas obrigações.

ITEM 9: FRAGILIDADE NOS CONTROLES DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES DE BOLSAS EM CASOS DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO ALUNO

9. CONSTATAÇÃO:

Constatou-se que o controle quanto a eventual restituição dos valores das bolsas pagas pela UFSJ é responsabilidade exclusiva do Colegiado do Programa, pois, compete a este órgão decidir acerca da devolução ou não dos valores recebidos, nos casos em que há impossibilidade de prosseguimento do curso.

Tal procedimento, embora previsto na Resolução CONDI nº 005/2013, que em seu § 1º do Art. 10 concede autonomia ao Colegiado uma vez que preconiza que “a avaliação dessas situações deverá ser realizada e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação”, demonstra fragilidade nos controles.

Vale registrar que a transferência desta obrigação para o Colegiado do Programa não exime à PROPE de possíveis responsabilidades, se porventura algum dia forem detectadas falhas advindas da não restituição de bolsas, uma vez que, segundo o Regimento da UFSJ, compete ao Pró-reitor administrar os recursos orçamentários alocados na Pró-reitoria.

9. RECOMENDAÇÃO:

9.1. Recomenda-se que seja verificada a possibilidade de alterar o normativo interno de forma que, nos casos de desistência, onde o curso não foi concluído, assim como nos casos em que não há renovação da matrícula acarretando o desligamento do discente, o Colegiado do Programa envie à PROPE, para decisão final, parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão, diante da análise dos documentos: “Termo de Compromisso (assinado pelo aluno e pela Comissão de Bolsas)”, da “Carta do aluno explicitando os motivos da Desistência” e do “Parecer do Colegiado”, a exemplo do que hoje acontece nas bolsas concedidas pela CAPES.

9.2. Caso se opte pela não alteração do normativo, sugerimos que cópia da decisão do Colegiado do Programa (cuja análise deverá ter como base os termos dispostos na Resolução), seja arquivada na PROPE.

ITEM 10: PAGAMENTO DE BOLSAS DURANTE O AFASTAMENTO DA GESTANTE

10. CONSTATAÇÃO:

Constatou-se que os procedimentos da CAPES e os da UFSJ inerentes aos casos de partos são distintos, enquanto que na CAPES não ocorre a suspensão das mensalidades de bolsa durante o afastamento da gestante, sendo a mesma prorrogada por mais 04 (quatro) meses, na UFSJ ocorre a

suspensão da bolsa, por até 06 (seis) meses, não computando tal período para efeito de duração da bolsa.

Considerando que a CAPES é o órgão responsável pela regulamentação da Pós-graduação no país, por analogia com as suas regras, procedeu-se, em um caso específico, à renovação da bolsa de uma gestante por um período de 4 meses. Contudo, cabe destacar que o prazo total de concessão da bolsa, incluindo esta renovação, não extrapolou o limite máximo de 24 meses previsto no Art. 7º da Resolução nº 005/2013 do CONDI.

10. RECOMENDAÇÃO:

10.1. Que para as bolsas pagas com recursos da UFSJ, sejam aplicadas as regras contidas no normativo interno, até que se proceda as alterações no mesmo.

III. CONCLUSÃO

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente às concessões de bolsas e auxílios financeiros pagos com recursos da UFSJ, que os procedimentos adotados pela PROPE, embora adequados, necessitam de aprimoramentos.

Em relação aos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas de forma a tornar os controles mais efetivos e eficazes, além de aprimorar a gestão e, conseqüentemente, o comprometimento com a coisa pública.

Ademais, cumpre destacar que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio ao gestor apontando possíveis inconsistências na busca soluções.

São João del-Rei, 02 de maio de 2018.

MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO
Auxiliar Administrativo

Ciente e de acordo:

PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA
Chefe da Auditoria Interna